

PORTARIA Nº 1553, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Anula a Portaria DENATRAN nº 109, de 31 de maio de 2016, que aplica sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias à pessoa jurídica INSPEVILLE - INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA - ME

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, inciso I, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, que estabelece procedimentos para a prestação de serviços por Instituição Técnica Licenciada (ITL) e Entidade Técnica Pública ou Paraestatal (ETP), para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV), de que trata o art. 106 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

CONSIDERANDO a r. Sentença proferida no bojo do Processo Judicial nº 5007871-16.2016.4.04.7201, que determinou a anulação do processo administrativo nº 80000.020191/2015-50 e da Portaria DENATRAN nº 109, de 31 de maio de 2016, que aplica sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias à pessoa jurídica INSPEVILLE - INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA - ME;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00553.001530/2016-94,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria torna nula a Portaria DENATRAN nº 109, de 31 de maio de 2016, que aplica sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias à pessoa jurídica INSPEVILLE - INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.021.324/0001-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

Diretor